



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 867764/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA.

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.203.665/0001-77, com sede na Trav. Antônio Baena, nº 1113, Marco, Belém - Pará, CEP 66.093-082, doravante denominada **CONCEDENTE**, conforme arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 124/2007 e Decreto nº 6.110/2007, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr. **ANDRE CARVALHO DE AZEVEDO CARIOCA**, portador da Carteira de Identidade Nº 101365623-4, Ministério da Defesa e do CPF/MF nº 905.206.457-15, residente e domiciliado na Tv. Almirante Wandenkolk, 159, Apto 1507 - Umarizal, CEP: 66055-045, Belém/PA, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA**, com sede na AVENIDA GUARANTA, 80 - CENTRO. Redenção - PA. CEP: 68552-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.144.168/0001-21, denominada **CONVENIENTE**, representado pelo Prefeito **MARCELO FRANCA BORGES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 4756606 SSP PA e do CPF/MF nº 446.088.616-20, residente e domiciliado no referido município, na RUA PIONEIRO BESSA, 501 - CENTRO, CEP 68552-206, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e alterações, Portaria Interministerial Nº 10, de 23 de janeiro de 2018, regulado na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações e consoante o processo nº 59004.000928/2018-34, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo aditivo consiste na alteração da cláusula sexta, subcláusula quarta do convênio nº 867764/2018, que passa a ter a seguinte redação: "Subcláusula Quarta - A liberação dos recursos ocorrerá em **PARCELA ÚNICA** a fim de atender o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho", e no acréscimo no valor da contrapartida de R\$ 29.704,86 (vinte e nove mil setecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), com justificativa constante nos autos e na Plataforma +Brasil, passando o valor total da contrapartida a ser de R\$ 39.704,86 (trinta e nove mil setecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos). O novo plano de Trabalho aprovado integra este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio não alteradas por este aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Cabe ao Concedente providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo do Diário Oficial da União, conforme estabelece a legislação em vigor.

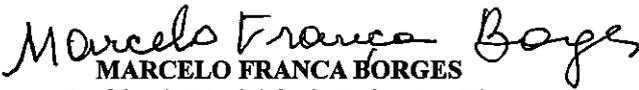
E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pela Concedente:

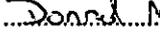

ANDRE CARVALHO DE AZEVEDO CARIOCA
Superintendente Substituto da SUDAM

Belém-PA, 16 de SETEMBRO de 2020.

Pelo Conveniente:


MARCELO FRANCA BORGES
Prefeito do Município de Redenção - PA

Testemunhas:


Antônio Ramos 8.36.775-262-72

Donaldo Maranhão 8.39.422.892-53